Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2870 DE 27 DE outubro DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 127.171,70 (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 127.171,70 (Recursos SUS/PMAQ)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.1.060 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ)
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.04.03	Adicional de Cumprimento de Metas	R$ 127.171,70

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Setembro/2013)	R$ 190.515,81
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Outubro à Dezembro/2013)	R$ 72.247,08
Total	R$ 262.762,89
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Setembro/2014)	R$ 274.919,17
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2014)	R$ 252.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 274.919,17}}{\text{R\$ 190.515,81}} \times 100 = 144,30\ \%$

$\Delta = 144,30\ \% - 100,00 = 44,30\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 72.247,08 x 44,30 % = R$ 32.005,45

R$ 72.247,08 + R$ 32.005,45 = R$ 104.252,53

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2014.		R$ 252.000,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 379.171,70
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2014	R$ 274.919,17	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito		

até 31/12/2014, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 104.252,53

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	127.171,70
Este crédito	R$	127.171,70
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3° – O recurso para fazer face ao presente crédito é oriundo do SUS/PMAQ e será recolhido nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.15 - Remuneração de Depósitos Bancários/0260487-6
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 - Transferências da União
1721.33.00.00.00 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.16.00.00 - Programa Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ

Art. 4°) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de outubro de 2014

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal.